ATA Nº 018/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA-ES

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 15:00 (quinze horas), nas dependências do prédio central da Prefeitura Municipal de Iúna/ES (na sala do Setor de Fiscalização e Regularização de Imóveis desta municipalidade), deu-se início à reunião da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária (CSPRF) da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, estando presentes os membros Danilo Soares de Miranda (fiscal), Edson Carlos Dias da Silva (fiscal), José de Oliveira da Silva (fiscal), Guilherme Isac Gomes Barbosa (tecnólogo em Construção Civil da Prefeitura Municipal de Iúna/ES) e Eder Cordeiro dos Santos (procurador do Executivo Municipal). Após as explanações iniciais passou-se à analise dos seguintes processos e deliberações conforme se segue:

Processo nº. 002695/2.015 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE SIDNEY JOSÉ MARQUES DA SILVA.

Assunto: Alienação de 01 (uma) área urbana municipal situada aos fundos de um lote já devidamente escriturado – na Rua Prefeito Paulo Expedicto Amaral, nº. 298 (duzentos e noventa e oito), Bairro Vale Verde, Iúna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse da área em nome de Sidney José Marques da Silva – na área aos fundos que ainda não fora objeto de alienação. A alienação da área aos fundos deverá ser feita em nome de Sidney José Marques da Silva.

Processo nº. 002741/2.015 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE EDIVANDERSON EMÍLIO DA COSTA VASCONCELLOS E EVERSON EMÍDIO DA COSTA SILVA.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal na Rua José Pedro Gonçalves, nº. 607 (seiscentos e sete), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse em nome de Edivanderson Emilio da Costa Vasconcellos e Everson Emídio da Costa Silva com reserva de usufruto vitalício em favor de Maria Antônia da Costa Vasconcellos. A alienação poderá ser feita em nome de Edivanderson Emilio da Costa Vasconcellos e Everson Emídio da Costa Silva com usufruto vitalício em favor de Maria Antônia da Costa Vasconcellos.

Processo nº. 002739/2.015 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE OZENIL RODRIGUES FERNANDES.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua Liberato Cândido de Almeida, nº. 164 (cento e sessenta e quatro), Bairro Centro, Iúna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse em nome de Ozenil Rodrigues Fernandes. O membro Edson Carlos Dias da Silva solicitou por parte do setor competente da Prefeitura Municipal de Iúna/ES análise técnica sobre as condições do terreno, se o mesmo pode ser usado (como atualmente está sendo usado) para fins residenciais ou outras motivações inerentes, não colocando em risco eventuais moradores.

Processo nº. 002740/2.015 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE OZENIL RODRIGUES FERNANDES.

Assunto: Alienação de 01 (um) lote de terreno urbano municipal situado na Rua João Chequer, nº. 88 (oitenta e oito), Bairro Centro, Iúna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) deliberam pela existência da posse em nome de Ozenil Rodrigues Fernandes. O membro Edson Carlos Dias da Silva solicitou por parte do setor competente da Prefeitura Municipal de Iúna/ES análise técnica sobre as condições do terreno, se o mesmo pode ser usado para fins residenciais ou outras motivações inerentes.

Processo nº. 103268/2.014 – REQUERIMENTO NAS FOLHAS 02 DESTE PROCESSO EM NOME DE ADEMAR DE MELO.

Assunto: Alienação de 01 (uma) área urbana municipal localizada nos fundos de um lote devidamente escriturado (em nome do requerente), na Rua Herman Antônio da Silveira, nº. 209 (duzentos e nove), Bairro Quilombo, Iúna/ES.

Decisão: Os membros (por unanimidade) enviam o presente processo para análise técnica pelo setor competente desta municipalidade, bem como informações se tal área está inserida em zona especial de interesse ambiental nos termos da Lei municipal nº. 2.182/2008 e outras legislações pertinentes, bem como exige do requerente que o mesmo traga cópia da escritura devidamente registrada. Tal área pretendida está situada atrás da edificação, em área bastante declivosa e que sucita diversas dúvidas.

Ata nº. 018/2015 da Comissão Sindicante Permanente para a Regularização Fundiária.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros presentes.

Danilo Soares de Miranda

Scanned by CamScanner